

**ATO JUSTIFICATÓRIO**  
**nº C.076.2015.00-2015**

**CONTRATANTE**

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)  
Gestor do Contrato: Thais Fernandes

**CONTRATADA**

Empresa: Lazzooli Consultoria LTDA - EPP  
CNPJ: 09.410.106/0001-38  
Responsável: Márcia Joppert

**RESUMO DO OBJETO**

A contratada deverá prestar, sem exclusividade, serviços de consultoria e assessoria ao Projeto Muniência.

**CONTRATO**

Número: 76/2015  
Período: 05 (cinco) meses  
Início: 01/10/2015  
Término: 01/03/2016

**JUSTIFICATIVA**

Muniência – Municípios Inovadores é uma iniciativa criada pela CNM para identificar, analisar, promover e compartilhar projetos inovadores adotados pelos prefeitos nas cinco regiões do Brasil que contribuíram de forma significativa para a melhoria da gestão municipal. A partir do reconhecimento, análise e compartilhamento dessas experiências, a CNM espera disponibilizar para os municípios um leque de alternativas adaptáveis e acessíveis, compartilhar informações e fomentar a implementação de boas práticas na gestão.

A contratação atende ainda o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, item II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 350 (trezentos e cinquenta) salários mínimos.

A contratação da empresa indicada justifica-se pela experiência da equipe técnica com gestão de projetos, principalmente aqueles com foco nos Municípios. Além disso, a equipe participou da concepção do projeto e de suas etapas iniciais, portanto, sua contratação justifica-se também pela garantia de continuidade do bom desempenho já demonstrado anteriormente

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

### **APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 01 de outubro de 2015.

---

Ignácio José Kornowski  
Coordenador da Gestão de Contratos